



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n.º 214 - CEP 15787-Santa Clara D'Oeste
Estado de São Paulo

LEI Nº 336/83

DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS EM QUALQUER CATEGORIA.

ANTONIO BEZERRA ARAUJO, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica elevado em 40% (quarenta) os vencimentos dos funcionários e servidores municipais em qualquer categoria, à partir de 1º de janeiro de 1984 à / 30 de junho de 1984, conforme Lei 332 de 02 de setembro de 1983, art. 33, parágrafo único.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento de 1984, as quais poderão ser suplementadas por decreto do Executivo Municipal, se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, aos 06 dias do mês de dezembro de 1983.


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal



Publicada por afixação no local de costume e registrada em livro próprio, nesta mesma data.


Almir Alves Sereno
-Secretário-